



Rosário Oeste (MT), 28 de agosto de 2019.

Ofício nº 101/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 022/2019, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2015, REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atenciosamente,

Dr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.

Mensagem de Lei nº 022/2019.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

1. Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem de Lei n.º 010/2019, de 16 de maio de 2019, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2015, REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

2. O presente projeto tem como premissas, o seguinte:

- a) Que a remuneração do Nutricionista se levado em comparação com os demais servidores, do mesmo Nível Superior, constante no Anexo II, da Lei Municipal 1.435/2015, encontra-se desnivelado e não guardando similaridade aos demais profissionais, bem como, levando em consideração o princípio constitucional da igualdade de tratamento adequar a referida remuneração.

3. Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.



Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal